

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA DOCE E EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022

GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME, licitante já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V. Sa., com fulcro no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 9 do edital, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão do douto pregoeiro e equipe de apoio que declarou a empresa EMPREITEIRA LINS vencedora do Pregão Eletrônico 17/2022.

I-DO RECURSO TEMPESTIVO

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO é tempestivo, vez que o prazo para a apresentação da mesma encerra-se em 18 de março de 2022, conforme consta no edital o prazo para a apresentação do Recurso poderá ser feito até 3 (três) dias, após o deferimento da manifestação do recurso.

II – DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e Jardinagem, conforme termo de referência anexo.

Em 15/03/2022 à 8:15h ocorreu a abertura da sessão pública da licitação para as empresas oferecerem os seus lances.

Após análise da documentação da empresa EMPREITEIRA LINS, o douto pregoeiro declarou a referida empresa vencedora do certame.

III – DAS RAZÕES E DO DIREITO

A EMPREITEIRA LINS, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo Supermercado AR Zanatta Ltda EPP conforme consta do processo só que o referido atestado não apresenta diversas informações para a comprovação de sua veracidade, dentre eles:

Não há período de execução dos serviços.

Não há metragem de serviço executado, nem tão pouco quantidade de funcionários ou periodicidade da execução dos serviços.

Outro fato que nos causou uma surpresa imensa é a data de emissão do atestado dia 15 de Março de 2022, tendo por base que a licitação se realizou no próprio dia 15 de Março de 2022 as 8:15hs do referido dia, esse atestado foi emitido entre as 00:01 a 08:14 do dia 15 de Março de 2022?

Em consulta ao google também verificamos algumas fotos do referido supermercado conforme segue:



GOUVEA[®]
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.



Supermercado AR Zanatta

4,6 ★★★★★ (171)

Supermercado

Aberto · Fecha às 19:00





GOUVEA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.



Supermercado AR Zanatta

4,6 ★★★★★ (171)

Supermercado

Aberto · Fecha às 19:00





GOUVEA
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

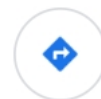


Supermercado AR Zanatta

4,6 ★★★★★ (171)

Supermercado

Aberto · Fecha às 19:00



Com base nas fotos acima onde foi executado o serviço de roçada e jardinagem se o supermercado não tem jardim e nem área a ser roçada?

Portanto existem uma série de fatos a serem elucidados com relação ao referido atestado que não há explicação com base nos documentos apresentados, colocando em risco a administração municipal pelo fato de ficar claro que a empresa que se propõe a prestar o referido serviço.

Com base nos fatos levantados pede-se:

A reavaliação da habilitação da EMPREITEIRA LINS julgando a mesma inabilitada.

Caso queira promova diligências para que seja comprovada a veracidade do referido atestado.

Caso seja comprovado que o atestado não refere-se a realidade que seja aplicada as punições previstas em lei.

Caso o mesmo seja indeferido que seja remetido ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SC, bem como a Procuradoria Geral do Município.

Nestes termos pede-se o deferimento

Eliege Maria Neves dos Santos

ELIEGE MARIA NEVES DOS SANTOS
Sócia Administradora